



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

PORTARIA Nº 127 DE 06 DE MAIO 2025

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA, EM COMEMORAÇÃO AOS 130 ANOS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a complexidade da operação do rodeio e a necessidade de ampla fiscalização do formato adotado,

R = E = S = O = L = V = E: -

Art. 1º Determinar a criação de Comissão Especial para fiscalizar a entrega do objeto do RODEIO, inclusive, opinando sobre a execução, aditivos e outras questões necessárias, sempre de forma detalhada e preferencialmente com comprovações por meio de fotos, vídeos e outros meios.

Art. 2º Designar o Servidor MAURICIO FIRMINO SILVA : Matrícula: 1432 , na condição de Presidente: o Servidor JOÃO OJA NETO: Matrícula: 1299, na condição de Secretário, o Servidor REGINALDO SALVADEO DOS SANTOS: Matrícula: 108, na condição de Membro da Comissão, o Servidor PAULO SERGIO DA SILVA: Matrícula: 114, na condição de Membro da Comissão e, o Servidor DENISE DE SOUZA GALVÃO: Matrícula: 1356, na condição de Membro da Comissão ainda, o Servidor LUIS VANDERLEI FARIA DE MORAES JÚNIOR: Matrícula: 1207 , o Servidor RAFAEL GASPARELLO: Matrícula: 1441, na condição de Membro da Comissão, a Senhora JANAINA DE ASSIS CAPÓSSOLI, como membro da sociedade civil para analisar, acompanhar e receber o objeto, bem como alterações contratuais necessárias.

Portaria 127/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso livre às dependências do recinto e poderá formular questionamentos, realizar exigências e outras, vinculados ao objeto.

Art. 4º A presente Comissão não será remunerada, considerando a composição mista, porém, será considerado de grande relevância o serviço prestado, devendo os integrantes agir com zelo, respeito, ética e lisura, necessárias ao bom andamento dos trabalhos, zelando pela probidade e pelo interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 06 de maio de 2025



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO